



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### **CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E A CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ.**

**CONVENIADA** : CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ  
**DATA** : 21/02/2020  
**PROC. ADM. Nº** : 3074/2020  
**CONVÊNIO** : 149/2020

Pelo presente termo de convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nº 18.079.272 e CPF sob o nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal da Fazenda, **PAULA FERNANDA SCIAMARELLI**, brasileira, divorciada servidora pública municipal, portador do RG 20.646.950-0 e do CPF nº 150.447.248-90, e de outro lado a **CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.079.763/0001-48, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Bairro Cidade Nova, CEP 13338-020, e-mail [contato@ccjn.com.br](mailto:contato@ccjn.com.br), Fone (19) 3875-6584, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu Presidente **MÁRCIO ROGÉRIO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 27.383.200-1 e do CPF nº 262.748.588-14 têm entre si justo e contratado, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. - O presente acordo tem por objetivo a cessão de espaços para realização por parte da **CONVENIADA** de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, conforme especificado no art. 49, II e art. 170 § 1º, alínea 'a' do C.T.M., com redação alterada pela Lei Municipal nº. 4099/2001 e § 5º da mesma, que faz parte integrante deste acordo.

1.2. A **CONVENIADA** deverá apresentar relatório dos projetos desenvolvidos durante o exercício, sempre que requerer nova isenção de impostos para exercícios vindouros.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA ISENÇÃO**

2.1. A **CONVENENTE** concede isenção à **CONVENIADA** do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, pelo que se refere a Cláusula Primeira, para o exercício de 2020.

2.2. O imóvel da **CONVENIADA** que estará isento do imposto, está situado na Alameda das Crianças, nº 105, Bairro Cidade Nova – Indaiatuba - SP, cadastrado sob o nº 0298.1010.0-7.



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente convênio vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

### **CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO**

4.1. A **CONVENENTE** rescindirá unilateralmente o presente convênio sempre que a **CONVENIADA** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste convênio.

4.2. O convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA 5ª – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que eventualmente resultarem do presente ajuste.

E por assim terem ajustado, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

Indaiatuba, 21 de fevereiro de 2020.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
p/ Convenente

  
**PAULA FERNANDA SCIAMARELLI**  
p/ Convenente

  
**MÁRCIO ROGÉRIO DE ANDRADE**  
p/ Conveniada

LR.



TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 7285/2020. – Data: 27/02/2020 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de Auxílio Financeiro de até o limite de R\$ 47.920,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à aquisição de material permanente dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, constante do Processo Administrativo nº 189/20 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7285/2020.

TANIA CASTANHO FERREIRA

Secretário Municipal de Cultura

## ESPORTES

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2020, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E JUSTI & MAIAN LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.** - Data: 27/02/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aquecimento e funcionamento das piscinas, em diversos locais, incluindo o material, com contrato durante o período de 12 (doze) meses. O valor total é de R\$ 148.800,00. Convite nº 2/2020.

## FAZENDA

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 618/14 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E WALL STREET INFORMÁTICA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993.** - Data: 18/02/20 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato, por mais 01 (um) mês – Valor total do aditamento: R\$ 7.800,00 – Pregão Pres.: nº 114/14

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 149/20, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993.** - Data: 21/02/20 - Objeto: Cessão de espaços para realização de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, e isenção à CONVENIADA do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo para o exercício de 2020 – Proc. Adm.: nº 149/20

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO Nº 659/16 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E BANCO DO BRASIL S/A , NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993.** - Data: 18/11/19 - Objeto: As partes contratantes concordam em prorrogar a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 08/12/2019 a 07/12/2020 - Ficam mantidos os valores - Chamamento Público 01/16.